



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



LEI N.º 951, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPELA A DOAR UM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO ESTADO DE ALAGOAS PARA QUE O EXECUTIVO ESTADUAL CUSTEIE A CONSTRUÇÃO DO **Centro Integrado de Segurança Pública de Alagoas** nesse município E CONTÉM OUTRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Alagoas, um terreno localizado na Rua Zélia de Barros Moraes, S/N, com uma **Área de 1023,78 m²** e **Perímetro de 128m**, com as definições exatas constantes no Memorial Descritivo que passa a fazer parte desse Projeto de Lei.

Parágrafo único: O terreno descrito no caput do artigo 1º, conforme certidão documentada no Registro Geral de Imóveis local, pertence ao Município de Capela.

Art. 2º - A doação autorizada pela presente Lei será formalizada através de escritura pública de doação, que deverá ser assinada pelo Prefeito do Município de Capela.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



Parágrafo único. Enquanto o terreno referido no art. 1.º desta Lei não for devidamente registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, fica o Prefeito autorizado a outorgar a posse da respectiva área ao donatário, mediante Decreto.

Art. 3º - O citado imóvel destina-se exclusivamente a construção de **Centro Integrado de Segurança Pública de Alagoas** e posterior entrega de equipamentos, por parte do Estado de Alagoas, de que visa atender à comunidade do Município de Capela.


Parágrafo único: O não cumprimento da destinação implicará na reversão automática do imóvel para o patrimônio do município, sem direito por parte do donatário a qualquer tipo de indenização ou restituição de valores gastos no imóvel.

Art. 4º - As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação a ser lavrada.


Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL, em 20 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,


ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada no Mural, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-AL, para o conhecimento dos munícipes, conforme determina a lei Orgânica Municipal, em 20 de dezembro de 2021.


YTALLO DE ARAÚJO MELO
Secretário Municipal de Administração

MEMORIAL DE SCRITIVO

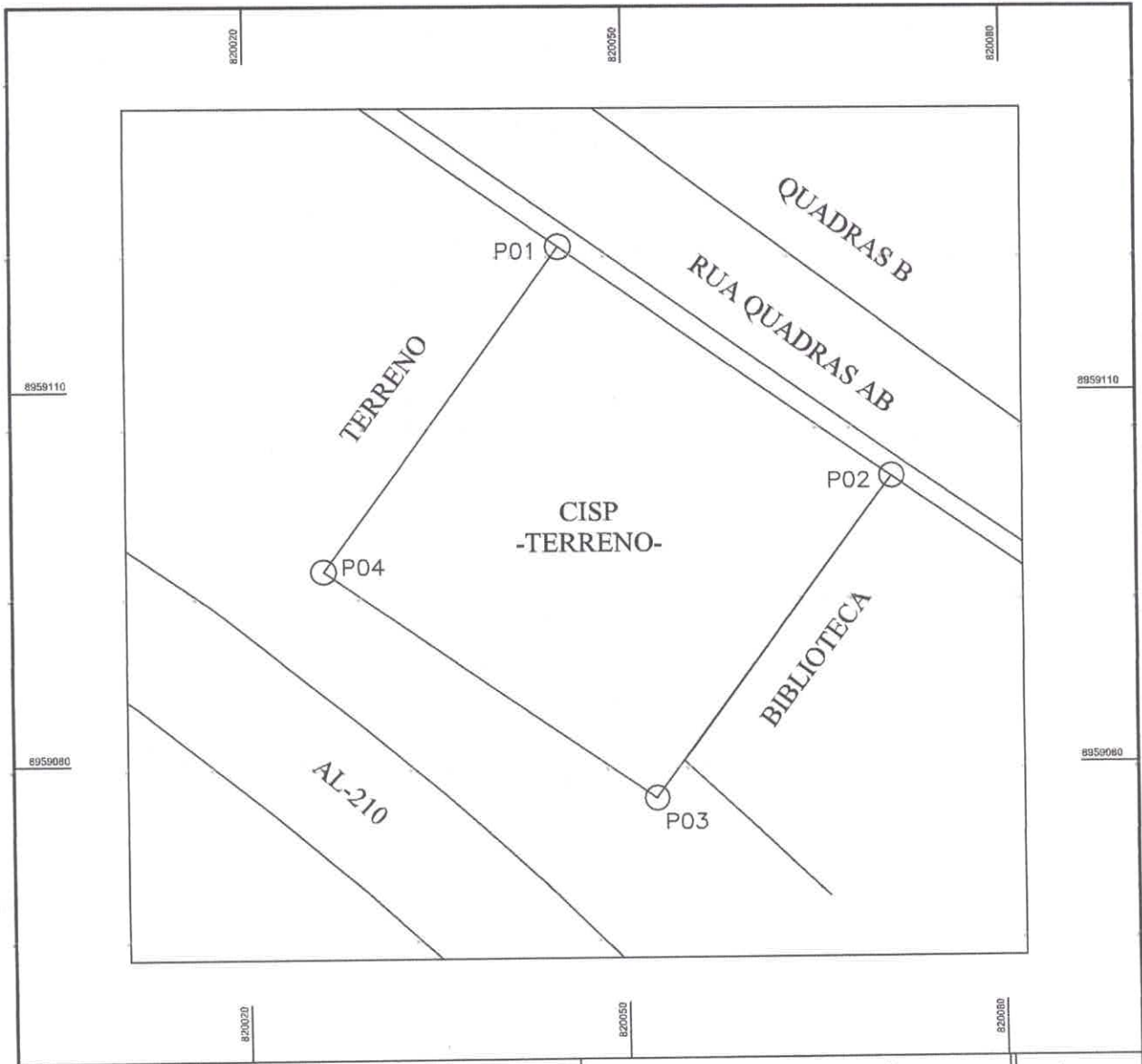
Imóvel : CISP - TERRENO
Município : CAPELA U.F: Alagoas - BR
Comarca : CAPELA
Área (m²) : 1023,78
Perímetro (m) : 128

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 8.959.121,38m** e **E 820.044,97m**; deste segue confrontando com a RUA QUADRAS AB, com azimute de 124°51' por uma distância de 32,00m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 8.959.103,09m** e **E 820.071,23m**; deste segue confrontando com a BIBLIOTECA, com azimute de 216°02' por uma distância de 32,00m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 8.959.077,21m** e **E 820.052,40m**; deste segue confrontando com a AL-210, com azimute de 304°51' por uma distância de 32,00m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 8.959.095,50m** e **E 820.026,14m** ; deste segue confrontando com um Terreno, com azimute de 36°02' por uma distância de 32,00m, até o ponto **P01**, onde teve inicio essa descrição.

CAPELA , 03/12/2021



Responsável Técnico: ADRIANO RAMOS DOS SANTOS SILVA
ENG.º AGRÔNOMO - CREA: 0200212753AL



PLANTA DO IMÓVEL

FL ÚNICA

Imóvel: CISP - TERRENO
 Proprietário: _____
 Município: CAPELA
 Comarca: CAPELA
 Estado (UF): Alagoas
 Data: 02/12/2021
 Escala: 1:500

Áreas e Perímetros

Área: 1023.78 m²
 0.1024 ha
 Perímetro (m): 128 m

CONVENÇÕES



ASSINATURAS

Resp. Téc: ADRIANO RAMOS DOS SANTOS SILVA
 ENL.º AGRÔNOMO - CREA: 0200212753/NL

LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS (UTM)	
Vértice	Vértice			N (metros)	E (metros)
P01	P02	124°51'	32,00	8.959.121,38	820.044,97
P02	P03	216°02'	32,00	8.959.103,09	820.071,23
P03	P04	304°51'	32,00	8.959.077,21	820.052,40
P04	P01	36°02'	32,00	8.959.095,50	820.026,14